

LEI MUNICIPAL Nº 369/95

De, 13 de dezembro de 1995.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICIPIO
DE ÁGUA BOA, PARA O
EXERCICIO FINANCEIRO
DE 1996”.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ, Prefeito do Município de
Água Boa-MT:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus
Representantes, aprovou, e eu em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Água Boa,
para o exercício financeiro de 1996, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 10.307.700,00 (Dez Milhões, Trezentos e Sete Mil e Setecentos Reais)**,
discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de
tributos, rendas e outras fontes de Receitas correntes e de capital, na forma da
Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes
desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES	R\$	8.541.700,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	953.400,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$	20.000,00
1.5 – Transf. Correntes	R\$	7.393.300,00
1.9 – Outras rec. Correntes	R\$	175.000,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.766.000,00
1.4 – Transf. de Capital	R\$	1.766.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação
dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresenta o
seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativo	R\$	453.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$	1.560.000,00
04 – Agricultura	R\$	432.500,00
08 – Educação e Cultura	R\$	2.730.500,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$	872.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$	1.742.000,00
14 – Trabalho	R\$	40.200,00
15 – Assistência e Previdência	R\$	235.000,00
16 – Transporte	R\$	2.242.500,00

02 – POR CATEGORIA ECONOMICA

01 – Despesas Correntes	R\$	5.104.100,00
02 – Despesas de Capital	R\$	5.605.000,00

03 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA

PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal	R\$	453.000,00
-----------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito	R\$	467.000,000
03 – Assessoria Jurídica/Guarda Municipal	R\$	42.500,00
04 – Assessoria de Comunicação	R\$	37.500,00
05 – Junta de Serviço Militar	R\$	32.000,00
06 – Unidade Municipal de Cadastro	R\$	22.500,00
07 – Divisão de Administração	R\$	628.000,00
08 – Divisão de Contabilidade	R\$	348.500,00
09 – Divisão de Tesouraria	R\$	56.500,00
10 – Divisão de Compras e Almoxarifado	R\$	73.500,00
11 – Divisão de Tributação	R\$	72.000,00
12 – Divisão de Pessoal	R\$	40.200,00
13 – Divisão de Hortigranjeiros	R\$	22.000,00
14 – Divisão de Assistência Técnica	R\$	410.500,00
15 – Divisão de Educação	R\$	2.405.000,00
16 – Divisão de Cultura	R\$	122.000,00
17 – Divisão de Desportos	R\$	203.500,00
18 – Divisão de Saúde	R\$	1.536.000,00
19 – Divisão de Promoção Social	R\$	221.000,00
20 – Divisão de Obras e Viação	R\$	2.231.000,00
21 – Divisão de Manutenção	R\$	214.000,00
22 – Divisão de Serviços Urbanos	R\$	552.000,00
23 – Divisão de Transporte	R\$	117.500,00

TOTAL	R\$	10.307.700,00
--------------	------------	----------------------

Art. 4º - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no Artigo 43, § 1º, da Lei Federal citada no “Caput” deste Artigo;

II – realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, para atender a insuficiência de caixa do Tesouro Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa – MT, aos treze dias do mês de dezembro de 1995.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração